



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº. 031 de 29 de setembro de 2022.

“Inclui a Área Remanescente de 5.017,87m² como área regularizada na Aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, Sede do município de Durandé – MG, constante do Decreto nº 02/2019; e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no inciso II do art.30 da Lei Municipal nº 654 de 08 de dezembro de 2017 e,

Considerando que o procedimento administrativo nº 001/2018 – REURB-S do Núcleo Urbano Santa Edwirges, Sede do Município de Durandé - MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observou-se a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária – Reurb;

Considerando que através do Decreto nº 02 de 25 de fevereiro de 2019 foi aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na sede do Município de Durandé – MG, com área de 138.743,16 m², e que no art. 3º do referido decreto foram especificadas as áreas regularizadas constituídas de 26.343,33m² em lotes, distribuída em 135 lotes, 41.117,04m² em Áreas Públicas e 666,98m² em Áreas de Preservação Permanente (APP); e, com a inclusão feita através do Decreto nº 043/2021, a Área Remanescente de 69.298,23m² as quais devem ser regularizadas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído a área de 5.017,87m² como área regularizada na aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na Sede do Município de Durandé - MG com área de 138.743,16m², constantes do Decreto nº 02/2019 de 25 de fevereiro de 2019, e com inclusão através do Decreto nº 043 de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º - A área regularizada será constituída de 5.017,87m², distribuída em 16 (dezesesseis) lotes localizados e adicionados nas Quadras “B” e “C”.

Parágrafo Único. Permanecem como Áreas Remanescentes uma área de 64.280,36m² as quais estarão, posteriormente, em processo de regularização fundiária.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 29 de setembro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal